



NÚMEROS DE ACÓRDÃO NÃO UTILIZADOS

Não foi utilizado na numeração dos Acórdãos o nº 1172.

PROCESSOS ORIUNDOS DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER RESERVADO

Fazem parte desta Ata, em seu Anexo V, ante o disposto no parágrafo único do artigo 133 do Regimento Interno, os acórdãos listados abaixo e a seguir transcritos, todos proferidos na Sessão Extraordinária de Caráter Reservado realizada nesta data.

- Acórdão nº 1219, adotado no processo nº TC-009.820/2009-1, apresentado pelo Ministro José Jorge na Relação nº 21/2009; e

- Acórdão nº 1225, adotado no processo nº TC-010.265/2008-5, apresentado pelo Ministro Augusto Nardes.

RELAÇÃO Nº 21/2009 - Plenário

Relator - Ministro JOSÉ JORGE

ACÓRDÃO Nº 1219/2009 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI, 53 a 55 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso III, 234 a 236 do Regimento Interno/TCU, em não conhecer da presente denúncia, por não atender aos requisitos de admissibilidade, retirando-lhe a chancela sigilosa, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.820/2009-1 (DENÚNCIA)

1.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, § 1º, da Lei nº 8.443/1992)

1.2. Entidade: Gerência Regional de Patrimônio da União no Rio de Janeiro - MP

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RJ (SECEX-RJ)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 21/2009 - Plenário

Data da Sessão: 3/6/2009 - Extraordinária de Caráter Reservado

ACÓRDÃO Nº 1225/2009 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.265/2008-5 (c/ 2 anexos).

2. Grupo: I; Classe de Assunto: VII - Denúncia.

3. Interessado: Identidade preservada, conforme art. 55, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 127 da Resolução TCU nº 191/2006.

3.1. Responsáveis: Marcelo Déda Chagas, CPF nº 150.362.195-20; e Rogério Carvalho Santos, CPF nº não consta.

4. Unidade: Governo do Estado de Sergipe.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe - Secex/SE.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia envolvendo a aquisição, mediante desapropriação, pelo Estado de Sergipe, de terreno localizado no Município de Lagarto/SE, objetivando a construção de uma unidade hospitalar na municipalidade, efetuada com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar a presente denúncia improcedente;

9.2. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, e das fls. 48/49 destes autos à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE, para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes, haja vista o provável ganho de capital decorrente da compra de imóvel e da venda de sua fração realizadas pelo Sr. Eusébio Francisco de Lima (CPF nº 350.565.095-15), consoante Registros nºs 11.926 e 11.980 do Cartório do 1º Ofício de Lagarto/SE;

9.3. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, ao denunciante;

9.4. retirar a chancela de "sigiloso" aposta aos autos;

9.5. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 21/2009 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/6/2009 - Extraordinária de Caráter Reservado.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1225-21/09-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 47 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

PAULO MORUM XAVIER

Subsecretário do Plenário

Substituto

Aprovada em 4 de junho de 2009.

UBIRATAN AGUIAR

Presidente do Tribunal

Poder Judiciário**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PORTARIA Nº 404, DE 5 DE JUNHO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 638/2009, resolve:

Art. 1º Fica ajustado, na forma do Anexo a esta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, em decorrência da limitação de empenho e movimentação financeira, no valor de R\$ 29.411.585,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), objeto da Portaria Conjunta STF/STJ/TSE/TST/STM/TJDFT nº 2, de 28 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. CARLOS AYRES BRITTO

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2009

ATÉ O MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTOS E CAPITAL	RS 1,00	
			RESTOS A PAGAR	TOTAL
JANEIRO	479.109.577	124.546.578	9.520.281	9.520.281
FEVEREIRO	710.907.370	181.035.696	9.520.281	9.520.281
MARÇO	947.904.508	268.143.196	9.520.281	9.520.281
ABRIL	1.184.873.782	350.634.853	9.520.281	9.520.281
MAIO	1.421.815.328	442.288.220	9.520.281	9.520.281
JUNHO	1.642.986.693	528.199.479	9.520.281	9.520.281
JULHO	1.864.158.057	614.110.738	9.520.281	9.520.281
AGOSTO	2.085.329.421	700.021.997	9.520.281	9.520.281
SETEMBRO	2.306.500.785	785.933.256	9.520.281	9.520.281
OUTUBRO	2.527.672.149	871.844.514	9.520.281	9.520.281
NOVEMBRO	2.859.429.196	957.755.773	9.520.281	9.520.281
DEZEMBRO	3.080.600.560	1.043.667.032	9.520.281	9.520.281

Notas:

- Os valores relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Valores referentes à Lei Orçamentária Anual, inclusive o Fundo Partidário, deduzido o valor de R\$ 29.411.585,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), relativo ao contingenciamento da Justiça Eleitoral, objeto da Portaria Conjunta STF/STJ/TSE/TST/STM/TJDFT nº 2, de 28 de maio de 2009, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 2009.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**ATO NORMATIVO Nº 17, DE 5 DE JUNHO DE 2009**

Republica o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 70 da Lei nº 11.768/2008.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 70 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, bem como os termos da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária Anual para 2009,

Considerando o disposto no ofício interministerial nº 253/SE/MP/MF, de 21 de maio de 2009, e na Portaria Conjunta nº 002/STF, de 28 de maio de 2009, resolve:

Art. 1ª Determinar a republicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2009, nos termos do artigo 8ª da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo.

Art. 2ª Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Ato Normativo nº 03, de 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Exercício Financeiro de 2009

Artigo 70 da Lei nº 11.768, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Até o Mês	Pessoal (A)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	22.000.000,00	3.750.000,00	25.750.000,00
FEVEREIRO	42.200.000,00	7.500.000,00	49.700.000,00
MARÇO	62.400.000,00	11.250.000,00	73.650.000,00
ABRIL	82.600.000,00	15.000.000,00	97.600.000,00
MAIO	102.800.000,00	18.750.000,00	121.550.000,00
JUNHO	133.100.000,00	22.500.000,00	155.600.000,00
JULHO	153.300.000,00	26.250.000,00	179.550.000,00
AGOSTO	173.500.000,00	30.000.000,00	203.500.000,00
SETEMBRO	193.700.000,00	33.750.000,00	227.450.000,00
OUTUBRO	213.900.000,00	37.500.000,00	251.400.000,00
NOVEMBRO	242.180.000,00	41.250.000,00	283.430.000,00
DEZEMBRO	268.916.719,00	44.601.937,00	313.518.656,00
TOTAL	268.916.719,00	44.601.937,00	313.518.656,00

Notas:

1. Valores passíveis de alteração tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;

2. Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com pessoal e encargos sociais mensais.

Brasília-DF, 5 de junho de 2009.

Min. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Ministro-Presidente

AFONSO IVAN MACHADO

Secretário de Planejamento.

ATO NORMATIVO Nº 18, DE 5 DE JUNHO DE 2009

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária Anual, e nos artigos 58, 62 e 68 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando os termos da Portaria nº 01/SOF/MP, de 12 de janeiro de 2009, resolve: